



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 9ª CREDE – Horizonte-CE

CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO – EEM ANA FACÓ - BEBERIBE-CE.

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 9ª CREDE, no uso de suas atribuições, atendendo ao que dispõe a Lei nº 13.513 de 19 de julho de 2004, o Decreto nº 29.451, de 24 de setembro de 2008 e o edital GAB nº 002/2008, de 30 de outubro de 2008 e CONSIDERANDO que a Chamada Pública de 26 de Dezembro de 2012, para o processo de escolha e indicação de Coordenador Escolar não obteve êxito, continuando a vacância no cargo de Coordenador Escolar da **EEM Médio Ana Facó**, torna pública esta CHAMADA para o processo de escolha e indicação de Coordenador Escolar da referida escola.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Podem participar do processo de escolha e indicação de Coordenador da Escola de Ensino Médio - EEM Ana Facó, professores efetivos da rede estadual e outros professores sem vínculo com o Estado, com prioridade para os efetivos.

1.2 Os candidatos interessados deverão comparecer à sede da 9ª CREDE, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4638, Bairro Centro, CEP: 62880-000 – Horizonte – CE, para realizar a inscrição;

1.3 As inscrições ocorrerão no período de **02 a 08 de janeiro de 2013**, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h;

1.4 No ato da inscrição o candidato deve preencher e entregar:

- a) ficha de inscrição, conforme anexo;
- b) fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) documento de comprovação de exercício do magistério de no mínimo 2 (dois) anos, preferencialmente, no ensino médio;
- d) Curriculum Vitae devidamente comprovado.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

2.1 A realização do processo de escolha e indicação de coordenador escolar da EEM Ana Facó, será de responsabilidade do Diretor da escola, com a participação da 9ª CREDE;

2.2 O processo de escolha constará de duas etapas:

- a) A primeira etapa compreenderá análise de “Currículo Vitae”, valendo 50 (cinquenta) pontos;
- b) A segunda etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos;

2.3 A entrevista será realizada na sede da 9ª CREDE, nos dias **09 e 10 de janeiro de 2013**, conforme agendamento prévio do horário por ocasião da inscrição;

2.4 No currículo, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Certificado de Graduação (10 pontos);
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação – Especialização (5 pontos);



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 9ª CREDE – Horizonte-CE

- c) Certificado de conclusão de Mestrado (5 pontos);
- d) Certificado de conclusão de Doutorado (10 pontos);
- e) Declaração (com validade de, no máximo, 30 dias) de exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 2 (dois) anos limitando a 05 (cinco) anos e que não seja concomitante (20 pontos).

2.5 Na entrevista, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Conhecer a Legislação da Educação Básica (15 pontos);
- b) Ter experiência em escola regular (15 pontos);
- d) Ter criatividade e comunicabilidade (10 pontos);
- e) Ter conhecimento sobre Avaliações Externas (10 pontos).

2.6 Será escolhido para indicação ao cargo de coordenador escolar, primeiramente o candidato professor efetivo que obtiver a maior pontuação; na inexistência deste caso será indicado o candidato sem vínculo com o Estado com maior pontuação.

2.7 A divulgação do resultado será no dia **11 de janeiro de 2013**, na sede e na página eletrônica da CREDE (<http://www.crede09.seduc.ce.gov.br/>)

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Para que o processo de escolha transcorra dentro da normalidade, é imprescindível observar o que é estabelecido na legislação pertinente;

3.2 Para ser nomeado ao cargo de Coordenador Escolar o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente;

3.3 No ato da nomeação, o candidato indicado ao cargo de Coordenador Escolar deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares, conforme § 3º do Art. 11, do Decreto Nº 29.450 de 24 de setembro de 2008;

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela 9ª CREDE em articulação com a Área de Gestão Escolar da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Horizonte-CE, 28 de dezembro de 2012.

Dóris Sandra Silva Leão
Coordenadora da 9ª CREDE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 9ª CREDE – Horizonte-CE

**CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO
MÉDIO – EEM ANA FACÓ - BEBERIBE-CE.**

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS PARA COORDENADOR ESCOLAR

MUNICÍPIO	ESCOLA	Nº DE VAGAS
BEBERIBE	<u>EEM ANA FACÓ</u> Rua Vicente Matias, s/n Centro - Beberibe-CE Cep: 62.840-000 Fone: (85) 3338-2591 E-mail: anafaco@escola.ce.gov.br Blog: http://blogdaescolaanafaco.blogspot.com/	01



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 9ª CREDE – Horizonte-CE